



TERMO DE REFERÊNCIA

1. – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ANTENAS COM LINK DE INTERNET, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, conforme especificações constates no anexo I deste Termo de Referência.**

1.1 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro da Câmara e que, caso não contratado, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Câmara ficará indisponível. E que esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Câmara de Uiramutã consiga dar continuidade em seus trabalhos rotineiros. A presente contratação objetiva, então, fornecer um serviço adequado e eficiente de acesso à rede mundial de computadores de forma eficiente e com velocidade apropriada.

1.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certamente licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal, juntamente com a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 e os dispositivos legais COM BASE NO ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133-21 DE 21 DE Abril de 2021.

2. – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custo foi obtida, tendo por base contratação similar feita pela Câmara Municipal de Uiramutã e ainda pesquisa de mercado feita através de 3 (três) orçamentos, para refletir a realidade de mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, II e IV da Lei 14.133/21, sendo que a média de preços foi de R\$ 61.200,00 (sessenta um mil duzentos reais).

3. – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

4. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO.

5. – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO; ACONTRATADA deverá apresentar nota fiscal enviada para o e-mail ou entregue na Secretaria Geral da Câmara de Uiramutã/RR; Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Uiramutã solicitará, imediatamente, a contratada carta de correção, quando couber, ou



ainda oferecer prazo para a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uiramutã no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação; nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta

6. - LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS SERVICOS CONTRATADOS

A entrega dos serviços contratados deverá ser em dias úteis no horário das 7:30h às 13:00h (horário local), nesta Câmara Municipal.

7. - DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual.

8. - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCAAO DE 04 (QUATRO) ANTENAS, IMPLEMENTACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE LINK DE ACESSO, SINCRONO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 01 (um) TB COM FIREWALL E DISPONIBILIDADE DE 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (sete) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVACAO ATE O TERMINO DE SEU CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTACAO DE LINK DE COMUNICACAO DE DADOS DE ATIVA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA SATELITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXERCUCAO DO SERVICO E SUPORTE TECNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.	MES	12	5.100,00	61.200,00
VALOR TOTAL					61.200,00



9.

AS OBRIGACOES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos Salários, encargo social, previdenciários, secundários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos a entrega dos serviços prestados;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

10.

- DAS OBRIGAÇÕES DA

CONTRATANTE

Constituem atribuições da CONTRATANTE;

Promover fiscalização dos serviços contratados;

Emitir nota de empenho especificando os serviços contratados entregando-a empresa contratada ou remetendo-a por fax.

Pagar, no vencimento, o valor dos itens entregues acordados;

11.

ACOMPANHAMENTO E

FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.

- DA LEGISLAÇÃO:

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, que atualiza os valores



estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de

Uiramutã, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue: Art. 75. É dispensável a licitação:

"... II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta nove mil novecentos e seis reais), no caso de outros serviços e compras;" No entanto o valor acima conforme previsto no art. 182 da própria lei, é anualmente reajustado, para o presente exercício, o valor dispensável de licitação é de 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)."

13.

-

SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14. - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

A extinção do contrato poderá ser:

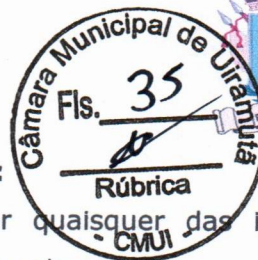
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência.



15. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato.

18 – VALOR ESTIMADO DA DESPESA

Conforme planilha estimativa de preços elaborada pela Secretaria Geral.

19– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: **CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**

01.031.1000.2001.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Elemento de Despesas: **33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE PESSOA JURIDICA**

Fonte de Recursos: RP

Exercício: 2025.

Tipo de Empenho - (X) Global () **Ordinário** () Estimativo

20. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este Termo de Referência é parte integrante do memorando, que formaliza o pedido de abertura de Processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ANTENAS, IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SINCRONO A INTERNET, NA VELOCIDADE DE 01 (um) TB COM FIREWALL E DISPONIBILIDADE DE 24 (vinte e quatro) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (sete) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DE SEU CONTRATO, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE ATIVA, USANDO INFRAESTRUTURA VIA SATELITE, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2025.

22- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima-RR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato.

Uiramutã-RR, 20 de janeiro de 2024.



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ
CÂMARA MUNICIPAL
PALÁCIO IRIA MOTA BEZERRA



IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
IRIS CRISTINA ALVARADO DA CUNHA
DECRETO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / CMU/RR

MAX FERREIRA DOS SANTOS
MAX FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Uiramutã – RR